PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06088/10

Autor: EDIVAN MARTINS
Data: 13/04/2010
Classif.: OUTROS
Ementa:

Estabelece exigências para provimento de cargos de jornalista no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O provimento de cargos de jornalista, efetivos ou em comissão na esfera da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, em todos os poderes, deverá observar a exigência de apresentação de diploma de formação superior específica.
Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no ***caput*** deste artigo à designação de funções gratificada com atribuições definidas de chefia de imprensa.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de abril de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 14 de abril de 2010.